

PORTARIA N. 1038, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade do inciso X, do artigo 55, da Constituição Estadual de Alagoas, pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, em 20.08.2003, que assegurava aos servidores públicos civis a transferência para o quadro de pessoal de outro Poder, mediante solicitação daquele para o qual pretendia ser transposto e anuência daquele em que era originariamente lotado;

CONSIDERANDO que a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP – constatou que o Sr. Francisco José Gonçalves Ribeiro, servidor deste Poder, foi transferido, em 22 de maio de 1990, para a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, sem determinação de retorno, por ato do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o expediente originário do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas à Assembleia Legislativa de Alagoas solicitando o retorno do aludido servidor ao quadro de pessoal deste Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, que, ao retornar, o suso mencionado servidor foi enquadrado no Cargo de Analista Judiciário, Classe A, Padrão 1, por deliberação da Comissão instituída pelas Portarias 756, 757 e 683 de 2017; e

CONSIDERANDO, por fim, a primazia da conjugação dos critérios da necessidade e da carência de servidores nas Unidades Judiciais do Estado de Alagoas, em consonância com o disposto na Resolução TJ/AL n. 09, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO, Analista Judiciário, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder, na 14ª Vara Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

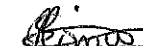
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 07/12/17


(fls. 5)